Memo. Nº 209/2026 SMSP

Nova Santa Rita, 09 de novembro de 2026.

Da: Secretaria Municipal de Segurança Pública

Para: Secretaria Municipal de Compras Públicas

Assunto: resultado análise de itens ofertados no PE 52/2026

Prezados,

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos por meio deste apresentar o resultado da análise dos itens que foram ofertados no Pregão Eletrônico 52/2026, conforme segue:

Itens aprovados e aceitos: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36 e 37.

Item reprovado: 3.

Segue abaixo a justificativa com os motivos que ensejaram na reprovação dos itens:

ITEM 3 – MOTOR DE POPA

Após análise comparativa entre as especificações estabelecidas no edital e as características do produto ofertado pela licitante, constatou-se divergência relevante em relação ao objeto solicitado. O edital exige motor de popa tipo rabeta, com potência de 5 HP, partida manual, carburador, um cilindro, tanque com capacidade de 2,5 litros, eixo chavetado e escapamento em aço inox direto, sem abafador. Entretanto, a proposta apresentada identifica o produto como Motor Estacionário a Gasolina BASCCO, 13 HP, 4 tempos, 389 cc, com partida manual, eixo horizontal de 25,4 mm e tanque de combustível de 6,5 litros.

Verifica-se, inicialmente, incompatibilidade quanto ao tipo de equipamento, uma vez que o produto foi identificado como motor estacionário, não havendo, na documentação apresentada, comprovação de que corresponda a um motor de popa tipo rabeta.

Da incompatibilidade do produto ofertado com a finalidade da aquisição

Considerando que o equipamento objeto da licitação se destina à propulsão de embarcação utilizada em atividades de bombeiros, a análise da proposta deve verificar não apenas a potência nominal do motor, mas também sua configuração construtiva e sua adequação à finalidade operacional pretendida.

Diante do exposto, conclui-se que a documentação apresentada não demonstra a conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas exigidas no edital, havendo divergências quanto ao tipo de equipamento. O produto ofertado pela licitante é identificado em sua descrição comercial como motor estacionário a gasolina, de 13 HP, com eixo horizontal de 25,4 mm, sendo mencionadas aplicações como acionamento de geradores, bombas e outras máquinas. A documentação apresentada não demonstra que o

equipamento possua conjunto de rabeta ou outro sistema de propulsão compatível com a movimentação da embarcação.

Dessa forma, não há elementos técnicos suficientes para comprovar que o produto ofertado corresponda ao motor de popa tipo rabeta especificado no edital e atenda à finalidade da aquisição.

Solicitamos que seja desconsiderado o memorando 201/2026 enviado em 29/10/26.

Atenciosamente,

MOACIR SERPA GODOI
Secretário Municipal de Segurança Pública